



Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2017/2020

Gabinete do Prefeito

CNPJ 02.186.757/0001-47



Lei nº. 1538, de 20 de junho de 2017.

Declaro que a referida lei foi publicada no Placard da Prefeitura Municipal de Itajá-GO

Em 20/06/2017

Secretário Municipal da Administração

“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Itajá decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Itajá, para o exercício financeiro de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas e os Riscos Fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre as receitas e alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I **METAS E RISCOS FISCAIS**

Seção I **Das Metas Fiscais**

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2018 a 2020, estão identificadas no **Anexo II** desta Lei.



Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2017/2020

Gabinete do Prefeito

CNPJ 02.186.757/0001-47



Parágrafo único - No exercício financeiro de 2018 e posteriores, pela decadência da faculdade dada pelo art. 63 da Lei Complementar n.º 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, torna-se obrigatório o desdobramento das metas fiscais anuais, em quadrimestrais para sua demonstração e avaliação de seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecida pelo § 4º, do art. 9º da mesma Lei.

Seção II **Dos Riscos Fiscais**

Art. 3º - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles constantes no **Anexo III** desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com a utilização dos recursos de superávit financeiro do exercício corrente, do excesso de arrecadação do exercício que se refere, e da Reserva de Contingência, nesta ordem.

§ 2º - Os recursos orçamentários destinados para a Reserva de Contingência, destinados a riscos fiscais e outros passivos contingentes e que não se concretizarem até o dia 10 (dez) de dezembro de **2018**, poderão ser utilizados para a abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotação que consignaram créditos insuficientes, nos termos do artigo 17 desta Lei.

§ 3º - Não havendo dotação orçamentária suficiente para cobrir os empenhos decorrentes de despesas não previstas, em função de calamidades públicas ou outros riscos, deverão ser reduzidas as dotações orçamentárias de projetos e/ou programas, exceto na área de saúde, educação e assistência social.

CAPÍTULO II **PRIORIDADES E METAS ADMINISTRATIVAS**

Seção I

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 4º - As metas e prioridades do Município para o Exercício Financeiro de 2018 são aquelas especificadas e demonstradas no **Anexo I** desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I desta Lei.



Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2017/2020

Gabinete do Prefeito

CNPJ 02.186.757/0001-47



§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá diminuir ou aumentar as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à estimativa receita da ocasião, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III **DOS ORÇAMENTOS**

Seção I ***Das Definições***

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Órgão Gestor, aquele caracterizado pela independência administrativa, com gestor e/ou ordenador de despesa próprios, como o Poder Legislativo ou Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, caso existam ou venham a existir;

II - Unidades Orçamentárias, hierarquicamente subordinadas a unidade gestora, identificada na estrutura administrativa como órgão, caracterizada por ter dotações orçamentárias distintas de outros órgãos;

III - Função, caracterizado pelo maior nível de agregação de despesas dentro do setor público;

IV - Sub Função, subconjunto de agregação de despesa, subdividindo a função;

V - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores;

VI - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VII - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;



Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2017/2020

Gabinete do Prefeito

CNPJ 02.186.757/0001-47



VII - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando as orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 042, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Seção II

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 6º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação do Município, tanto dos Poderes Legislativos e Executivos, seus órgãos, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, em que o Município detém, a maioria do capital social com direito a voto, caso existam ou venham a existir.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

- I – texto da lei;
- II – consolidação dos quadros orçamentários;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – anexo do orçamento de investimentos das empresas, caso sejam criadas;
- V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22,



Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2017/2020

Gabinete do Prefeito

CNPJ 02.186.757/0001-47



incisos III, IV, parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgão e segundo a origem dos recursos;
- V – da receita arrecada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- X – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
- XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada, e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XIII – das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou corrente e total de cada um dos orçamentos;
- XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

R.



Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2017/2020

Gabinete do Prefeito

CNPJ 02.186.757/0001-47



XV – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVI – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades;

§ 2º - Além das peças elencadas no *caput* e o parágrafo primeiro deste artigo, exigidos por legislação própria, também acompanharão o projeto de lei orçamentária os demonstrativos:

I – de aplicação dos recursos referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal;

III – do limite máximo do Orçamento do Poder Legislativo, na forma disposta na Emenda Constitucional nº 25;

V – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional n.º 29;

VI – da receita corrente líquida na forma do inciso IV, do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com as normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, com a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes



Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2017/2020

Gabinete do Prefeito

CNPJ 02.186.757/0001-47



b) DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortizações e Refinanciamento da Dívida

Outras Despesas de Capital

CAPÍTULO IV

ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes para a Elaboração dos Orçamentos do Município

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 10 - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração, mediante a realização de reuniões, debates ou audiências.

Art. 11 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, será elaborada nos preços e valores do exercício corrente, acrescido da previsão de inflação acumulada até o final deste ano.

Parágrafo único - As estimativas de receitas, inclusive da receita corrente líquida, deverão ser colocados a disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final de encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao legislativo, bem como os estudos e a respectiva memória de cálculo.

Art. 12 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.



Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2017/2020

Gabinete do Prefeito

CNPJ 02.186.757/0001-47



Art. 13 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Parágrafo único - É vedado consignar na Lei Orçamentária Crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 14 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2018, apurada conforme estabelece o artigo 11 desta Lei, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, conforme descrito no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta Lei.

Seção II

Da Execução dos Orçamentos do Município

Art. 15 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, em caso de superveniência.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos sociais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16 - O Poder Executivo poderá promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal, com a ampliação dos serviços prestados à comunidade, desde que tais alterações não extrapolem a margem de expansão da despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 17 - Em cumprimento aos incisos V e VI do Art. 167 da Constituição Federal, o remanejamento, transposição ou transferência de um



Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2017/2020

Gabinete do Prefeito

CNPJ 02.186.757/0001-47



categoria de programação para a outra e de um órgão para o outro, a abertura de créditos suplementares e especiais é permitida no caso da existência de recursos disponíveis para as despesas, que será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64.

Parágrafo único - Para abertura de créditos adicionais de natureza suplementar entre projetos, atividades e operações especiais fica limitado a 50% (cinquenta por cento) do total da receita estimada para o exercício financeiro de 2018.

Art. 18 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que sejam indicadas as fontes de recursos.

Art. 19 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

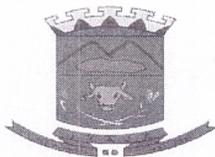
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

V - verificar sua depauperação pelas conjunturas sócio econômicas ou superveniência de formas mais eficientes e menos dispendiosas na consecução do resultado pretendido.

Art. 20 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das unidades gestoras, para clubes, associações de servidores e de doações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público na prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, na forma disposta nos artigos 16 e 17 da Lei 4320/1964.



Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2017/2020

Gabinete do Prefeito

CNPJ 02.186.757/0001-47



§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá comprovar atividade regular e regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, devendo prestar contas ao chefe do poder que concedeu, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, até findo o mês seguinte ao do repasse recebido.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a concessão de subvenções sociais dependerão de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 21 - A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22 - Os projetos e atividades que tiverem como fonte de recursos a transferência voluntária de outros entes federativos ou da sociedade civil, só terão início ou continuidade da execução, se garantido ou já percebido seu ingresso no fluxo financeiro, observado o seu montante.

§ 1º - O mesmo procedimento deve se observado quando ocorrer alienação de bens, operações de crédito e outros ingressos de recursos extraordinários.

§ 2º - Os ingressos de recursos mencionado neste artigo, serão considerados como excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais, conforme dispõe o parágrafo único do art. 8º e o inciso I do art. 50 da LRF.



Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2017/2020

Gabinete do Prefeito

CNPJ 02.186.757/0001-47



Art. 23 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos na locação de recursos orçamentários, salvo se os recursos financeiros forem oriundos de convênios com outros entes federativos ou sociedades civis, para fins específicos.

CAPÍTULO V **DO ENDIVIDAMENTO**

Das Disposições relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 24 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25 - O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único – Somente poderá ser contratada de operações de crédito por autorização em lei específica, devendo, na Lei Orçamentária Anual, conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações, no nível de projetos e atividades, financiados por estes recursos, no caso de sua pretensão.

Art. 26 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI **DESPESAS COM PESSOAL**

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 27 - No exercício financeiro de **2018**, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, será adotada as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2017/2020

Gabinete do Prefeito

CNPJ 02.186.757/0001-47



§ 2º - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas-extras fica restrita a necessidades emergenciais.

Art. 28 - Não havendo comprometimento do equilíbrio entre as receitas e despesas, mediante ato legal autorizativo, tanto o Poder Executivo quanto o Poder Legislativo poderão, no exercício de 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, conceder vantagens legais, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 29 - Para garantir o poder aquisitivo das remunerações percebidas pelos servidores municipais, concursados ou comissionados, efetivos ou não, poderá haver a revisão anual de que trata o inciso X do art.37 da Constituição Federal.

§ 1º - No caso de aumento real do salário, acima da reposição da inflação, aumento salarial não poderá exceder o limite estabelecido no art. 71 da Lei Complementar n.º 101/2000, LFR.

CAPÍTULO VIII **LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Seção I

Das Receitas e da Legislação Tributária

Art. 30 - Na gestão Tributária Municipal, em 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com a atualização da base de tributação, considerando:

- I - a atualização de planta genérica de valores do município;
- II - a revisão, atualização ou adequação da legislação o Imposto Predial e Territorial Urbano, referente à progressividade de alíquotas nos termos do parágrafo 2º do art. 156 e inciso II do parágrafo 4º do art. 182, todos da Constituição Federal;
- III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;



Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2017/2020

Gabinete do Prefeito

CNPJ 02.186.757/0001-47



V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Art. 31 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018, levará em consideração as anomalias inflacionárias ou deflacionárias ocasionadas pelas conjunturas econômicas globais.

Art. 32 - Não haverá renúncia de receitas no exercício financeiro de 2018, as isenções fiscais já previstas na legislação tributária, perduram por vários anos e já estão expurgadas das projeções de receitas e metas fiscais.

CAPÍTULO VIII **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Seção I ***Das Disposições Finais***

Art. 33 - O Poder Legislativo encaminhará ao Executivo, até 15 (quinze) dias antes do prazo final de remessa do projeto de lei orçamentária para apreciação, sua proposta orçamentária, com base na estimativa de que dispõe o § 3º do Art. 12 da LRF, observado os limites dispostos na Emenda Constitucional n. 58, para inclusão na Lei Orçamentária Anual, que alocará recursos específicos para o Poder Legislativo.

Art. 34 - Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desempenho, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.



Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2017/2020

Gabinete do Prefeito

CNPJ 02.186.757/0001-47



Art. 35 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 36 – Em observância ao § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

Art. 37 – Desde que haja dotação para cobertura da contrapartida, caso exigir, o Poder Executivo está autorizado a firmar convênio com o Governo Federal ou Estadual, através de seus órgãos de administração direta ou indireta, para execução de projetos, de programas ou de atividades que beneficiarem o município, desenvolvidos na sua circunscrição.

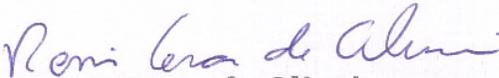
Parágrafo único – Pelo bem da ordem social, o poder executivo poderá realizar convênios com órgãos de outras esferas de governo, de função Judiciária, de Segurança, ou mesmo com o Ministério Público.

Art. 38 – Reputam-se legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso de pagamento de compromissos assumidos, motivado pela insuficiência financeira.

Art. 39 – Observando o disposto no art. 32 desta Lei, desobriga-se elaboração do demonstrativo “Estimativa e compensação da renúncia de receitas”.

Art. 40 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, aos 12 de abril de 2017.


Renis Cesar de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2017/2020

Gabinete do Prefeito

CNPJ 02.186.757/0001-47



ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2018

- SAÚDE

- Garantir o pagamento de exames laboratoriais, consultas especializadas, exames de média e alta complexidade e cirurgias eletivas que o não são realizadas no Hospital Municipal para as pessoas comprovadamente carente.
- Implantar de programa de qualificação continuada de todos os profissionais da área da Saúde, visando humanizar o acolhimento e triagem dos pacientes no Hospital Municipal.
- Manter credenciados os médicos das Equipes de Saúde da Família existentes, os médicos necessários para atender a demanda do Hospital Municipal, e ainda um médico veterinário para atuar no SIM-Sistema de Inspeção Municipal e Vigilância Sanitária.
- 4- Dar continuidade ao processo de reforma e adequação do Hospital Municipal, através da construção quarto específico para médicos plantonistas, sala administrativa, ampliação do laboratório municipal, criação de novos leitos, adequação da sala de emergência.
- 5- Aquisição de ambulâncias novas, sendo pelo menos uma modelo VAN ou Similar, para dar mais comodidade no transferência de pacientes de urgência e emergência, garantir a permanência de uma ambulância no Povoado da Olaria da Fumaça.
- 6- Implantação do "Programa Saúde na Escola" que será ministrado por profissionais da área da Saúde, que ira desenvolver atividades educativas na área da Saúde, educação sexual, gravidez na adolescência, e de prevenção às drogas.
- 7- Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde, ou adequação da já existente no centro da cidade, reforma e ampliação do posto de saúde da Olaria da Fumaça.
- 8- Manter e reestrutura todos os programas de Saúde, bem como os convênios de saúde existentes.
- 9- Criar políticas de prevenção da Dengue e de doenças e previsíveis, através de campanhas educativas em saúde e campanhas de vacinação em todo o município.
- 10- Aquisição de um microônibus novo, com capacidade maior para dar mais comodidade aos pacientes que necessitam de tratamento nos centros mais avançados.

- EDUCAÇÃO

- 1 - Manter a qualidade da educação básica nas escolas municipais em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.
- 2 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas municipais, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica por intermédio da Escola em Período Integral Professora Elma Ferreira Bessa, a qual é uma extensão da Escola Municipal Anhanguera e Escola Municipal Dona Batista.
- 3 - Construir, manter, adequar, reformar e expandir, em regime de colaboração com a União, a infraestrutura das unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede pública, a situação de acessibilidade e melhorar o quadro de pessoal, as condições de gestão, os equipamentos gerais, os recursos pedagógicos e tecnológicos, entre outros indicadores relevantes a um atendimento qualitativo educacional, conforme a necessidade.
- 4 - Informatizar integralmente a gestão das escolas municipais e da Superintendência de Educação, Cultura e Desporto.
- 5- Climatizar as salas de aulas das escolas municipais.
- 6 - Manter transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com as especificações definidas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Goiás-DETRAN, proporcional às necessidades do município.
- 7 - Assegurar transporte gratuito e de qualidade a todos os alunos universitários.
- 8 - Manter alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados e seguros que respeitem a cultura, tradições e hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.
- 9 - Promover formação continuada aos docentes visando fomentar a qualidade da educação básica.
- 10 - Manter a Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental (Anos Iniciais) objetivando elevar o nível de escolaridade da população em geral.

R.



Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2017/2020

Gabinete do Prefeito

CNPJ 02.186.757/0001-47



- CULTURA, DESPORTO E LAZER

- 1 - Promover e organizar exposições, palestras, eventos culturais e artísticos como a semana do município e outras ações que colaborem na formação cultural da comunidade, envolvendo as escolas municipais, estadual, Assistência Social e a população em geral;
- 2 - Estimular e dar suporte à produção artístico-cultural da comunidade e pelo revigoramento do patrimônio cultural da sociedade em questão, com a conseqüente preservação de sua qualidade.
- 3 - Manter Convênio com o Sindicato Rural de Itajá para a realização da EXPOJÁ todos os anos.
- 4 - Promover e organizar torneios e competições esportivas, atividade de lazer em todas as áreas do Município de Itajá, estabelecendo as modalidades das mais variadas, adequando-as às características da comunidade, a fim de promover o necessário equilíbrio entre as atividades programadas e desenvolvidas sob o comando e orientação da Superintendência de Educação, Cultura e Desporto.
- 5 - Reestruturar a Banda Municipal Geraldo Borges de Freitas, com aquisição de novos instrumentos musicais, uniformes e contratação de um músico para regê-la.
- 6 - Apoiar ao desporto e lazer através do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, como organizador de eventos esportivos.
- 7 - Manter a aquisição de material esportivo e pessoal técnico para desenvolver o esporte em Itajá.
- 8 - Disponibilizar transporte aos atletas para participar de atividades esportivas.
- 9 - Construir minicampo de futebol, academia ao ar livre e reformar o ginásio de esportes.

- HABITAÇÃO

- 1- Firmar parceria através de convênios com a Caixa Econômica Federal para ter acesso à verba para construção de casas populares.
- 2- Criação de programa que possibilite parceria entre população e prefeitura para construção calçadas nos passeios públicos visando melhorias na limpeza de nossa cidade.
- 3- Dar continuidade à parceria com os Governo do Estado e Governo Federal através da AGEHAB para dar continuidade a construção de casas para a população de baixa renda.
- 4- Estabelecer parceria com os Governos Federal e Estadual para levar os benefícios necessários ao Bairro Parque dos Ipês.
- 5- Atuar junto a AGEHAB para iniciar continuidade ao processo de escrituração das casas populares que já cumpriram o período de carência.

- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E RENDA

- 1 - Estimular e apoiar o surgimento e fortalecimento de pequenas e médias empresas agroindustriais, com capacidade para atuar no mercado regional e nacional, bem como elevar a oferta de produtos.
- 2- Apoiar e incentivar a expansão do cultivo da Cana de açúcar já existente em nosso município, bem como incentivar a implantação de uma usina de açúcar e álcool, visando a aplicação da oferta de trabalho à nossa população.
- 3 - Apoiar e incrementar ações voltadas a produção e ao bem estar do homem do campo, bem como promover o uso de novas tecnologias na agregação de valores a produção rural local, garantir a trafegabilidade e o escoamento dos produtos produzidos na área rural;
- 4- Oferecer o apoio necessário às Cooperativas de Produtores e Associações existentes no Município, visando a expansão das atividades agropecuárias, melhorias da renda familiar e criação de postos de trabalho.
- 5- Manter e melhorar o transporte aos trabalhadores do Frigorífico Cassilândia - MS, para garantir os empregos ofertados.
- 6- Dar continuidades às parcerias com O Sindicato Rural, SENAR e Governo do Estado para promover cursos técnicos, capacitações e treinamentos.
- 7- Dar todo o apoio necessário para a instalação dos canteiros de obras das Usinas Hidrelétricas previstas para início do



Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2017/2020

Gabinete do Prefeito

CNPJ 02.186.757/0001-47



ano de 2018.

- INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Construção e manutenção de praça no Bairro popular.

Reestrutura do departamento de transportes com plano de aquisição de caminhões e maquinários novos, através da busca de verbas do governo Estadual Federal e com recursos do ITR (Imposto Territorial Rural).

Melhorar iluminação pública das ruas e avenidas existentes da cidade.

Implantar as ações necessárias visando o término das obras natural Parque municipal Antonio Bento Camargo, bem como sua manutenção permanente.

Construção de um Centro Comunitário.

6- Dar continuidade ao processo de recuperação das ruas e avenidas da cidade.

7- Realizar reforma iluminação e calçamento do Cemitério Municipal.

8 – Reforma e revitalização da Praça Sebastião Alexandre de Freitas.

9 – Interceder junto a CELG para viabilizar a instalação de Energia Elétrica aos produtores que ainda não beneficiados com o Programa Luz para Todos.

10- Aquisição de área para o Cemitério Municipal.

- GESTÃO PÚBLICA PARTICIPATIVA

1- Criação do Portal do Cidadão, ao mesmo tempo em que estaremos cumprindo a lei, estaremos oferecendo à população acesso a informações referentes às atividades do dia a dia da prefeitura municipal em tempo real e on-line, para que o cidadão possa fiscalizar a contas públicas e a aplicação das verbas do município.

2- Trabalhar de forma participativa, fazendo prestação de contas em audiência pública.

3- Manutenção e ampliação do processo de informatização e modernização da administração municipal.

4- Manter o pagamento dos servidores rigorosamente em dia, e o pagamento do 13º terceiro salário no mês do aniversário do servidor.

5- Promover modernização do setor de informática da Administração pública através da aquisição de equipamentos modernos de informática.

6- Conservação do patrimônio público.

7- Criação de data base para reajuste anual dos salários dos Funcionários Públicos Municipais.

8- Garantir aplicação de 1% da Arrecadação Município para o fundo de desenvolvimento do municipal.

9- Apoiar a criação das associações de bairros.

- POLÍTICA AGRÍCOLA, HORTA MUNICIPAL E MEIO RURAL

1 - Garantir e melhorar o atendimento médico, odontológico e de enfermagem no Posto de saúde da Olaria e pleno funcionamento da farmácia básica com distribuição de medicamentos.

2- Realizar o serviço de asfaltamento da Frente do Posto de Saúde da Escola Bela Vista , visando diminuir a poeira e o barro.

3- Garantir o transporte escolar aos alunos da Zona Rural de todo o município.

4- Disponibilizar ônibus para o transporte dos moradores das Olarias e Funcionários pelo menos uma vez ao mês.

5- Manter permanentemente uma ambulância e uma camionete a disposição do Posto de Saúde da Olaria para o transporte de pacientes que precisam acessar os serviços de saúde no Hospital Municipal e ESF urbano e rural.

R.



Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2017/2020

Gabinete do Prefeito

CNPJ 02.186.757/0001-47



6- Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.

7- Reestruturar a Horta Comunitária através da reconstrução das estufas usadas para o plantio no período de verão, para garantir a produção de hortaliças o ano todo, Ampliação da área plantada, realizar investimentos na aquisição de novos Kits de irrigação visando o aumento da produção de frutas, verduras e leguminosas com a finalidade de continuar atendendo as escolas, creche e cadeia pública oferecendo assim mais qualidade na alimentação.

8 - Promover a distribuição do excedente produzido na Horta Comunitária para as famílias carentes de nossa cidade.

- SEGURANÇA

1- Dar apoio e suporte a atuação do Conselho Municipal de segurança;
2- Combate ao consumo de drogas e à prostituição infantil, em parceria com o governo Estadual e Federal;
3- Parcerias para o combate ao comércio de drogas;
4- Criação do Conselho antidrogas;
5- Motivar campanhas para denúncia de violência contra a mulher, a criança, o adolescente e o idoso.

6- Promover a limpeza de terrenos e lotes baldios, visando impedir que áreas desocupadas sirvam de abrigo para eventuais práticas de crimes e uso de drogas.

7- Manter parcerias com Ministério Público, Judiciário, Agência Prisional, Polícias Militar e Civil, visando garantir a manutenção da ordem pública.

- SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE

1-Buscar recursos junto aos Governos Federal e Estadual para melhorias do sistema de tratamento de esgoto sanitário.

2-Implantação do sistema de coleta seletiva de lixo e implantação de usina de reciclagem do lixo.

3- Desenvolver na cidade o programa Juventude e Meio Ambiente, com a participação dos jovens, com a da criação de um cronograma de atividades relacionadas ao meio ambiente, em datas relacionadas à preservação ambiental, visando o surgimento de lideranças ambientalistas jovens.

4- Reorganizar o funcionamento do aterro Sanitário Municipal de acordo com as normas ambientais existentes.

6-Colocar em funcionamento a estação de tratamento de esgoto existente, viabilizar recursos junto ao Governo Federal para construção de nova estação de tratamento de esgoto sem custo para a população.

- JUVENTUDE

1- Ampliar os espaços de lazer no Lago Municipal com a construção de piscinas públicas, quadras de esporte, mini-campo, academia ao ar livre, pista para MotoCross, com o objetivo de ampliar as ações esportivas.

2 - Criar o Conselho Municipal de Juventude, para formular diretrizes, discutir prioridades e avaliar programas e ações governamentais para os jovens.

3 – Apoiar as pessoas interessadas em participar de cursos de formação Técnica e Profissionalizante em cidades pólos vizinhas.

4- Promover a realização periódica de campanhas informativas sobre sexualidade, drogas, DST/AIDS e gravidez precoce, visando universalização da informação aos jovens, propiciando assim mais saúde à esta faixa etária.

5- Garantir a integração do Município ao Programa Estadual e Federal de Internet Popular Banda Larga para os jovens.

6- Garantir o encaminhamento e tratamento aos jovens dependentes químicos e derivados, bem como promover o acompanhamento das famílias que possuem jovens em situação de vulnerabilidade.

7- Implantar o projeto Cultura nas Escolas, visando fortalecer as manifestações culturais e a produção audiovisual nas comunidades e nas escolas.



Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2017/2020

Gabinete do Prefeito

CNPJ 02.186.757/0001-47



8- Aquisição de área para construção do Estádio Municipal.

- MULHER E IDOSO

1- Reestruturar o Programa de Saúde do Idoso, através da implantação de programa informatizado, para acompanhamento da saúde da pessoa idosa, dos indicadores de saúde, com o objetivo de propor ações preventivas de saúde e social.

2- Manutenção e apoio ao Centro do Idoso.

3- Disponibilização de profissionais da área social para orientação nos serviços de requerimento de benefícios sociais, tais como pensões e aposentadorias.

4- Implementar o Programa de Saúde da Mulher através de campanhas de saúde, com o objetivo de detectar e prevenir os diversos tipos de doenças incidentes nas mulheres.

5- Atendimento ao Idoso em situação de risco, com disponibilização de espaço físico adequado a permanência em tempo integral, com disponibilização de refeições, lazer, atendimentos em saúde e psicossocial.

- EMPREENDEDORISMO E COMÉRCIO LOCAL

1 – Levantamento das atividades econômicas possíveis de implantação no município, em parceria com órgãos do governo Estadual e Federal;

2 – Dar preferência ao comércio local, na aquisição de produtos, pela prefeitura e na realização de eventos;

3 – Apoiar a organização das cooperativas de produção, através da **ECONOMIA SOLIDÁRIA**;

4- Fazer parceria com o governo Federal, através do programa Fome Zero, sobre os projetos de geração de empregos e renda.

5- Incentivar a ampliação e implantação de empresas e indústrias locais;

6- Apoiar e manter estreito relacionamento nas reivindicações da associação Comercial e Industrial;

7- Incentivar e apoiar a implantação de pequenas e médias indústrias.

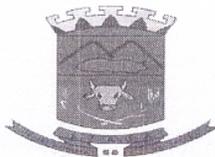
8- Aquisição de área para doação às pessoas interessadas na instalação de empresas em nosso Município.

ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO COM REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

IMPLANTAÇÃO DE CURSOS E CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DE CADA ÁREA ESPECÍFICA

MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES CONTANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA



Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2017/2020

Gabinete do Prefeito

CNPJ 02.186.757/0001-47



ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2018

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1				R\$ 1					
ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente	Valor Constante	%PIB (a/PIB)	Valor Corrente	Valor Constante	%PIB (a/PI B)	Valor Corrente	Valor Constante	%PIB (a/PIB)
Receita Total	24902133	26396261	*	28637453	30355700	*	32933070	34909055	*
Receitas Primárias I	24902133	26396261	*	28637453	30355700	*	32933070	34909055	*
Despesa Total	24902133	26396261	*	28637453	30355700	*	32933070	34909055	*
Despesas Primárias II	24727029	26210651	*	28436083	30142248	*	32701495	34663585	*
Resultado Primário (III) = (I-II)	175104	185610	*	201370	213452	*	231575	245469,8	*
Resultado Nominal	45000	47700	*	500000	530000	*	575000	609500	*
Dívida Pública Consolidada	2450000	25970000	*	2500000	2650000	*	2875000	3047500	*
Dívida Consolidada Líquida	1350000	1431000	*	1400000	1484000	*	1610000	1706600	*

- PIB dos Municípios não divulgado pelo IBGE até a ocasião de elaboração deste demonstrativo

R.



Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2017/2020

Gabinete do Prefeito

CNPJ 02.186.757/0001-47



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2018

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ milhares

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2017	2018		2019
NÃO HOUVE RENÚNCIA DE RECEITA					NADA CONSTA
TOTAL					-

12.



Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2017/2020

Gabinete do Prefeito

CNPJ 02.186.757/0001-47



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1

EVENTO	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita	50.000,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	10.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	40.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	40.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III+IV)	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA

Data: 26/01/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2018 (A) - Ato, nº 160 de 12/06/2017

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	31.104.000,00	DESPESAS CORRENTES	25.573.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.425.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.066.500,00
Contribuições	800.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.000,00
Receita Patrimonial	970.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.487.000,00
Receita de Serviços	100.000,00		
Transferências Correntes	26.709.000,00		
Outras Receitas Correntes	100.000,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	900.000,00		
RECEITAS INTRA ORÇAMENTARIAS	900.000,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.564.000,00		
DEDUÇÃO DA RECEITA DO RPPS	-50.000,00		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-3.514.000,00		
		Superavit	2.866.500,00
Total	28.440.000,00	Total	28.440.000,00
Superavit do orçamento corrente	2.866.500,00		
Receitas de Capital	1.660.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.426.500,00
Alienação de Bens	50.000,00	INVESTIMENTOS	3.576.500,00
Transferências de Capital	1.610.000,00	INVERSOES FINANCEIRAS	350.000,00
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	500.000,00
Deficit	2.766.500,00		
Total	4.426.500,00	Total	4.426.500,00

Resumo

Receitas Correntes	31.104.000,00	103,34 %	DESPESAS CORRENTES	25.573.500,00	84,96 %
Receitas de Capital	1.660.000,00	5,51 %	DESPESAS DE CAPITAL	4.426.500,00	14,71 %
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEN	900.000,00	2,99 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,33 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.564.000,00	-11,84 %			
Total	30.100.000,00	100,00 %	Total	30.100.000,00	100,00 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA

Data: 26/01/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2018 (A) - Ato, nº 160 de 12/06/2017

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	31.104.000,00	DESPESAS CORRENTES	25.573.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.425.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.066.500,00
Contribuições	800.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.000,00
Receita Patrimonial	970.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.487.000,00
Receita de Serviços	100.000,00		
Transferências Correntes	26.709.000,00		
Outras Receitas Correntes	100.000,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	900.000,00		
RECEITAS INTRA ORÇAMENTARIAS	900.000,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.564.000,00		
DEDUÇÃO DA RECEITA DO RPPS	-50.000,00		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-3.514.000,00		
		Superavit	2.866.500,00
Total	28.440.000,00	Total	28.440.000,00
Superavit do orçamento corrente	2.866.500,00		
Receitas de Capital	1.660.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.426.500,00
Alienação de Bens	50.000,00	INVESTIMENTOS	3.576.500,00
Transferências de Capital	1.610.000,00	INVERSOES FINANCEIRAS	350.000,00
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	500.000,00
Deficit	2.766.500,00		
Total	4.426.500,00	Total	4.426.500,00

Resumo

Receitas Correntes	31.104.000,00	103,34 %	DESPESAS CORRENTES	25.573.500,00	84,96 %
Receitas de Capital	1.660.000,00	5,51 %	DESPESAS DE CAPITAL	4.426.500,00	14,71 %
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEN	900.000,00	2,99 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,33 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.564.000,00	-11,84 %			
Total	30.100.000,00	100,00 %	Total	30.100.000,00	100,00 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA

Data: 26/01/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2018 (A) - Ato, nº 160 de 12/06/2017

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			11.499.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.630.500,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.130.500,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.403.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	427.500,00		
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc	300.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decor. de Op. entre Órgão, Fundos		500.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais ao RPPS	500.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		20.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		20.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	15.000,00		
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos sobre a Divida por Contrato	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.848.500,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		146.000,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	146.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.702.500,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	125.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.622.000,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out.	24.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	567.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.048.500,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	250.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	50.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	16.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.577.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.797.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.797.500,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.360.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	437.500,00		
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		280.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		280.000,00	
4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	280.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		500.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		500.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	500.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			100.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	100.000,00		
		Total das despesas:		14.176.500,00
		Total da entidade:		14.176.500,00

Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIA SERV. MUNIC. DE ITAJA**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.200.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.956.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.946.000,00	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentad. do RPPS, Reserva Remun e Ref. Militares	1.500.000,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes	130.000,00		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	15.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	211.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	10.000,00		
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc	80.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decor. de Op. entre Órgão, Fundos		10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais ao RPPS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		244.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA

Data: 26/01/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2018 (A) - Ato, nº 160 de 12/06/2017

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIA SERV. MUNIC. DE ITAJA				
DESpesas ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		244.000,00	
3.3.90.05.00.00.00.00	Outros Beneficios Previd. Serv. ou Militar	120.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESpesas DE CAPITAL			55.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		55.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		55.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00		
			Total das despesas:	2.255.000,00
			Total da entidade:	2.255.000,00
Entidade: 3 - FUNDO MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA DE ITAJA-FUNDEB				
DESpesas ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESpesas CORRENTES			2.258.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.190.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.969.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.947.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	22.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decor. de Op. entre Órgão, Fundos		221.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais ao RPPS	221.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESpesas CORRENTES		68.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		68.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	45.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESpesas DE CAPITAL			62.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		62.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		62.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	62.000,00		
			Total das despesas:	2.320.000,00
			Total da entidade:	2.320.000,00
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJA				
DESpesas ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESpesas CORRENTES			6.975.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.629.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.378.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.005.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	273.000,00		
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc	100.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decor. de Op. entre Órgão, Fundos		251.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais ao RPPS	251.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESpesas CORRENTES		4.346.500,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		30.000,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	30.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.316.500,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	145.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.026.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	158.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.982.500,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESpesas DE CAPITAL			726.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA

Data: 26/01/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2018 (A) - Ato, nº 160 de 12/06/2017

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		711.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		711.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	210.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	501.000,00		
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		15.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		15.000,00	
4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	15.000,00		
	Total das despesas:			7.701.500,00
	Total da entidade:			7.701.500,00
Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANC/ADOLESC DE ITAJA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			160.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		43.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		42.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	2.000,00		
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc	25.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decor. de Op. entre Órgão, Fundos		1.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais ao RPPS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		117.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		117.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	101.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
	Total das despesas:			170.000,00
	Total da entidade:			170.000,00
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAJA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.365.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.180.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.150.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	150.000,00		
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc	100.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decor. de Op. entre Órgão, Fundos		30.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais ao RPPS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		185.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		185.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	40.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	30.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	25.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	80.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			35.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		35.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		35.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	5.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA

Data: 26/01/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2018 (A) - Ato, nº 160 de 12/06/2017

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAJA				
DESpesas Orçamentárias				
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		
			Total das despesas:	1.400.000,00
			Total da entidade:	1.400.000,00
Entidade: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ITAJA				
DESpesas Orçamentárias				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESpesas Correntes			1.042.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		376.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		346.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	265.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	61.000,00		
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc	20.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decor. de Op. entre Órgão, Fundos		30.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais ao RPPS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		666.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		666.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	18.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	116.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita	60.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	321.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	149.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESpesas de Capital			278.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		273.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		273.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	235.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	38.000,00		
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		5.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.000,00	
4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	5.000,00		
			Total das despesas:	1.320.000,00
			Total da entidade:	1.320.000,00
Entidade: 8 - FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL ITAJÁ				
DESpesas Orçamentárias				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESpesas Correntes			74.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		62.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		52.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	2.000,00		
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc	40.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decor. de Op. entre Órgão, Fundos		10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais ao RPPS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		12.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	4.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESpesas de Capital			683.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		633.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		633.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	630.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		50.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		50.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA

Data: 26/01/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2018 (A) - Ato, nº 160 de 12/06/2017

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 8 - FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL ITAJÁ				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	50.000,00		
		Total das despesas:		757.000,00
		Total da entidade:		757.000,00
		Total geral das transferências:		0,00
		Total geral das despesas:		30.100.000,00
		Total geral:		30.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2018 (A) - Ato, nº 160 de 12/06/2017

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídric	2.540.000,00		
4.1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídric	2.540.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	100.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principa	100.000,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolv	730.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	220.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	220.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	170.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	170.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	140.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	140.000,00		
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	200.000,00		
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desei	200.000,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	20.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	20.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N	20.000,00		
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	380.000,00		
4.1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Prograi	280.000,00		
4.1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Progr	280.000,00		
4.1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	100.000,00		
4.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	100.000,00		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	304.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	304.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	304.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti		7.450.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	7.450.000,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	7.350.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	6.500.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.500.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	500.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	500.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	50.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	50.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ecor	100.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ecc	100.000,00		
4.1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	200.000,00		
4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	200.000,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federa	100.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	100.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	100.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		65.000,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		10.000,00	
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	5.000,00		
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00		
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	5.000,00		
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00		
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	5.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		55.000,00	
4.1.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	55.000,00		
4.1.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	55.000,00		
4.1.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	50.000,00		
4.1.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	5.000,00		
4.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			660.000,00
4.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		50.000,00	
4.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		50.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA

Data: 26/01/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2018 (A) - Ato, nº 160 de 12/06/2017

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		610.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		330.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	330.000,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	330.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	330.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	330.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		280.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	280.000,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	280.000,00		
4.2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Projetos	80.000,00		
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Projetos	80.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	200.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	200.000,00		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIO			
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-3.514.000,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-3.514.000,00	
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA		-2.104.000,00	
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA	-2.104.000,00		
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA	-2.100.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA	-1.800.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO FPM - PRINCIPAL	-1.800.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA	-300.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	-300.000,00		
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA	-4.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA	-4.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	DEDUÇÃO DO ICMS DESONERAÇÃO - PRINCIPAL	-4.000,00		
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA		-1.410.000,00	
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA ESTADUAL	-1.410.000,00		
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA	-1.410.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA	-1.300.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.300.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA	-100.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-100.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA	-10.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	-10.000,00		
	Total das receitas:		21.865.000,00	
	Total por entidade:		21.865.000,00	

Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIA SERV. MUNIC. DE ITAJA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			1.405.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		800.000,00	
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		800.000,00	
4.1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	800.000,00		
4.1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	800.000,00		
4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	800.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		600.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		600.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	600.000,00		
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social	600.000,00		
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - Principal	600.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		5.000,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		5.000,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	5.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA

Data: 26/01/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2018 (A) - Ato, nº 160 de 12/06/2017

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIA SERV. MUNIC. DE ITAJA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	5.000,00		
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS			900.000,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS INTRA ORÇAMENTARIAS		900.000,00	
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS INTRA ORÇAMENTARIAS		900.000,00	
4.7.2.1.0.04.0.0.00.00.00	RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	900.000,00		
4.7.2.1.0.04.1.0.00.00.00	RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	900.000,00		
4.7.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal para o Regime de Previdência Social	900.000,00		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIO			
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-50.000,00
9.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DO RPPS		-50.000,00	
9.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA		-50.000,00	
9.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA	-50.000,00		
9.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA	-50.000,00		
9.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DO RPPS	-50.000,00		
	Total das receitas:			2.255.000,00
	Total por entidade:			2.255.000,00
Entidade: 3 - FUNDO MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA DE ITAJA-FUNDEB				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			2.320.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		20.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		20.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		2.300.000,00	
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		2.300.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	2.300.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	2.300.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	2.300.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	2.300.000,00		
	Total das receitas:			2.320.000,00
	Total por entidade:			2.320.000,00
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			1.900.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		100.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		100.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	100.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	100.000,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		100.000,00	
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		100.000,00	
4.1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	100.000,00		
4.1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	100.000,00		
4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	100.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		1.700.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.600.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	1.600.000,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.600.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.600.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.600.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		100.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA

Data: 26/01/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2018 (A) - Ato, nº 160 de 12/06/2017

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
--------	---------------	---------------	-------	---------------------

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	100.000,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	100.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	100.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	100.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			400.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		400.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		300.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	300.000,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	300.000,00		
4.2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único	300.000,00		
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único	300.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti		100.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entida	100.000,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Feder	100.000,00		
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Ú	100.000,00		
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema	100.000,00		
	Total das receitas:			2.300.000,00
	Total por entidade:			2.300.000,00

Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANC/ADOLESC DE ITAJA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			20.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		5.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		5.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		15.000,00	
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		10.000,00	
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	10.000,00		
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	10.000,00		
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		5.000,00	
4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	5.000,00		
	Total das receitas:			20.000,00
	Total por entidade:			20.000,00

Entidade: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ITAJA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			720.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		20.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		20.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		670.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		570.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	570.000,00		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	450.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	450.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	450.000,00		
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	120.000,00		
4.1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	120.000,00		
4.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	120.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti		100.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	100.000,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federa	100.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA

Data: 26/01/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2018 (A) - Ato, nº 160 de 12/06/2017

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ITAJA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	100.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	100.000,00		
4.1.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		30.000,00	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		30.000,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	30.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	30.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	30.000,00		
			Total das receitas:	720.000,00
			Total por entidade:	720.000,00
Entidade: 8 - FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL ITAJÁ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			20.000,00
4.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		20.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		20.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.000,00		
4.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			600.000,00
4.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		600.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		300.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	300.000,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	300.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	300.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	300.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida		300.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entida	300.000,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Feder	300.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	300.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	300.000,00		
			Total das receitas:	620.000,00
			Total por entidade:	620.000,00
		Total geral das transferências:		0,00
		Total geral das receitas:		30.100.000,00
		Total geral:		30.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2018 (A) - Ato, nº 160 de 12/06/2017

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.400.000,00		1.400.000,00
01.031	Ação Legislativa	1.400.000,00		1.400.000,00
01.031.1401	LEGISLAR E FISCALIZAR	1.400.000,00		1.400.000,00
03	Essencial à Justiça	11.500,00		11.500,00
03.091	Defesa da Ordem Jurídica	11.500,00		11.500,00
03.091.1406	NOSSA VIDA MAIS SEGURA	11.500,00		11.500,00
04	Administração	4.572.500,00		4.572.500,00
04.122	Administração Geral	4.083.500,00		4.083.500,00
04.122.1415	NOSSA CIDADE MAIS QUERIDA	731.000,00		731.000,00
04.122.1423	EMPREENDER E CRESCER	126.000,00		126.000,00
04.122.1425	GOVERNABILIDADE E EFICIENCIA	3.226.500,00		3.226.500,00
04.123	Administração Financeira	489.000,00		489.000,00
04.123.1425	GOVERNABILIDADE E EFICIENCIA	489.000,00		489.000,00
06	Segurança Pública	62.000,00		62.000,00
06.181	Policimento	62.000,00		62.000,00
06.181.1406	NOSSA VIDA MAIS SEGURA	62.000,00		62.000,00
08	Assistência Social	1.145.000,00	580.000,00	1.725.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	16.000,00	17.000,00	33.000,00
08.241.1408	SOLIDARIEDADE E HUMANIDADE	16.000,00	17.000,00	33.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	461.000,00	143.000,00	604.000,00
08.243.1408	SOLIDARIEDADE E HUMANIDADE	56.000,00	143.000,00	199.000,00
08.243.1414	NOSSAS CRIANÇAS NOSSA ESPERANCA	405.000,00		405.000,00
08.244	Assistência Comunitária	668.000,00	420.000,00	1.088.000,00
08.244.1408	SOLIDARIEDADE E HUMANIDADE	668.000,00	420.000,00	1.088.000,00
09	Previdência Social	2.255.000,00		2.255.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	2.255.000,00		2.255.000,00
09.272.1425	GOVERNABILIDADE E EFICIENCIA	2.255.000,00		2.255.000,00
10	Saúde	1.930.000,00	5.771.500,00	7.701.500,00
10.122	Administração Geral		1.850.500,00	1.850.500,00
10.122.1410	MAIS SAUDE PARA TODOS		1.850.500,00	1.850.500,00
10.301	Atenção Básica	1.566.000,00	2.158.000,00	3.724.000,00
10.301.1410	MAIS SAUDE PARA TODOS	1.566.000,00	2.158.000,00	3.724.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	260.000,00	1.605.000,00	1.865.000,00
10.302.1410	MAIS SAUDE PARA TODOS	260.000,00	1.605.000,00	1.865.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA

Data: 26/01/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2018 (A) - Ato, nº 160 de 12/06/2017

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	1.930.000,00	5.771.500,00	7.701.500,00
10.304	Vigilância Sanitária	30.000,00	104.000,00	134.000,00
10.304.1410	MAIS SAUDE PARA TODOS	30.000,00	104.000,00	134.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	30.000,00	54.000,00	84.000,00
10.305.1410	MAIS SAUDE PARA TODOS	30.000,00	54.000,00	84.000,00
10.812	Desporto Comunitário	44.000,00		44.000,00
10.812.1410	MAIS SAUDE PARA TODOS	44.000,00		44.000,00
11	Trabalho	25.000,00		25.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho	25.000,00		25.000,00
11.334.1411	QUALIFICACAO, TRABALHO E RENDA	25.000,00		25.000,00
12	Educação	4.376.500,00	2.162.000,00	6.538.500,00
12.122	Administração Geral	181.000,00		181.000,00
12.122.1412	EDUCANDO E APRENDENDO	181.000,00		181.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	207.000,00		207.000,00
12.306.1412	EDUCANDO E APRENDENDO	207.000,00		207.000,00
12.361	Ensino Fundamental	3.741.000,00	2.102.000,00	5.843.000,00
12.361.1412	EDUCANDO E APRENDENDO	3.741.000,00	2.102.000,00	5.843.000,00
12.364	Ensino Superior	14.000,00		14.000,00
12.364.1412	EDUCANDO E APRENDENDO	14.000,00		14.000,00
12.365	Educação Infantil	233.500,00	60.000,00	293.500,00
12.365.1412	EDUCANDO E APRENDENDO	233.500,00	60.000,00	293.500,00
13	Cultura	90.000,00		90.000,00
13.392	Difusão Cultural	90.000,00		90.000,00
13.392.1413	POVO CULTO	90.000,00		90.000,00
15	Urbanismo	530.000,00		530.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	530.000,00		530.000,00
15.451.1415	NOSSA CIDADE MAIS QUERIDA	530.000,00		530.000,00
16	Habitação	1.179.000,00		1.179.000,00
16.451	Infra-Estrutura Urbana	150.000,00		150.000,00
16.451.1415	NOSSA CIDADE MAIS QUERIDA	150.000,00		150.000,00
16.452	Serviços Urbanos	272.000,00		272.000,00
16.452.1415	NOSSA CIDADE MAIS QUERIDA	272.000,00		272.000,00
16.482	Habitação Urbana	757.000,00		757.000,00
16.482.1416	MINHA CASA MEU SONHO	757.000,00		757.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 02/01/2018 (A) - Ato, nº 160 de 12/06/2017

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
17	Saneamento	371.000,00		371.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	371.000,00		371.000,00
17.512.1417	NOSSO AMBIENTE MAIS SAUDEL	371.000,00		371.000,00
18	Gestão Ambiental	92.000,00		92.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	92.000,00		92.000,00
18.541.1417	NOSSO AMBIENTE MAIS SAUDEL	92.000,00		92.000,00
20	Agricultura	252.000,00		252.000,00
20.606	Extensão Rural	252.000,00		252.000,00
20.606.1430	NOSSO NEGOCIO É AGROPECUARIA	252.000,00		252.000,00
23	Comércio e Serviços	80.000,00		80.000,00
23.691	Promoção Comercial	80.000,00		80.000,00
23.691.1423	EMPREENDER E CRESCER	80.000,00		80.000,00
25	Energia	364.000,00		364.000,00
25.752	Energia Elétrica	364.000,00		364.000,00
25.752.1415	NOSSA CIDADE MAIS QUERIDA	364.000,00		364.000,00
26	Transporte	1.618.000,00		1.618.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.618.000,00		1.618.000,00
26.782.1426	NOSSO CAMINHO	1.618.000,00		1.618.000,00
27	Desporto e Lazer	363.000,00		363.000,00
27.812	Desporto Comunitário	363.000,00		363.000,00
27.812.1427	ESPORTE É SAUDE E LAZER	363.000,00		363.000,00
28	Encargos Especiais	870.000,00		870.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	520.000,00		520.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	520.000,00		520.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	250.000,00		250.000,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00		250.000,00
28.999	Reserva de Contingência			100.000,00
28.999.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			100.000,00
	Total:	21.586.500,00	8.513.500,00	30.100.000,00
	Total geral:	21.586.500,00	8.513.500,00	30.100.000,00

Demonstrativo Mensal do Resultado Primário

Seleção: Alteração em 02/01/2018 (A) - Ato, nº 160 de 12/06/2017

Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RECEITAS CORRENTES (I)	2.963.999,64	2.963.999,64	2.963.999,64	2.963.999,64	2.963.999,64	2.963.999,64	2.963.999,64	2.963.999,64	2.963.999,64	2.963.999,64	2.963.999,64	2.964.003,96	35.568.000,00
Receita Tributária	202.083,24	202.083,24	202.083,24	202.083,24	202.083,24	202.083,24	202.083,24	202.083,24	202.083,24	202.083,24	202.083,24	202.084,36	2.425.000,00
Receita de Contribuição	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,74	1.700.000,00
Receita Patrimonial	84.999,90	84.999,90	84.999,90	84.999,90	84.999,90	84.999,90	84.999,90	84.999,90	84.999,90	84.999,90	84.999,90	85.001,10	1.020.000,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Transferências Correntes	2.518.583,21	2.518.583,21	2.518.583,21	2.518.583,21	2.518.583,21	2.518.583,21	2.518.583,21	2.518.583,21	2.518.583,21	2.518.583,21	2.518.583,21	2.518.584,69	30.223.000,00
Demais Receitas Correntes	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.667,07	200.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	2.963.999,64	2.963.999,64	2.963.999,64	2.963.999,64	2.963.999,64	2.963.999,64	2.963.999,64	2.963.999,64	2.963.999,64	2.963.999,64	2.963.999,64	2.964.003,96	35.568.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	138.333,31	138.333,31	138.333,31	138.333,31	138.333,31	138.333,31	138.333,31	138.333,31	138.333,31	138.333,31	138.333,31	138.333,59	1.660.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Transferência de Capital	134.166,65	134.166,65	134.166,65	134.166,65	134.166,65	134.166,65	134.166,65	134.166,65	134.166,65	134.166,65	134.166,65	134.166,85	1.610.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	134.166,65	134.166,65	134.166,65	134.166,65	134.166,65	134.166,65	134.166,65	134.166,65	134.166,65	134.166,65	134.166,65	134.166,85	1.610.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	3.098.166,29	3.098.166,29	3.098.166,29	3.098.166,29	3.098.166,29	3.098.166,29	3.098.166,29	3.098.166,29	3.098.166,29	3.098.166,29	3.098.166,29	3.098.170,81	37.178.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	2.131.123,39	2.131.123,39	2.131.123,39	2.131.123,39	2.131.123,39	2.131.123,39	2.131.123,39	2.131.123,39	2.131.123,39	2.131.123,39	2.131.123,39	2.131.142,71	25.573.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.172.207,85	1.172.207,85	1.172.207,85	1.172.207,85	1.172.207,85	1.172.207,85	1.172.207,85	1.172.207,85	1.172.207,85	1.172.207,85	1.172.207,85	1.172.213,65	14.066.500,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Outras Despesas Correntes	957.248,88	957.248,88	957.248,88	957.248,88	957.248,88	957.248,88	957.248,88	957.248,88	957.248,88	957.248,88	957.248,88	957.262,32	11.487.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	2.129.456,73	2.129.456,73	2.129.456,73	2.129.456,73	2.129.456,73	2.129.456,73	2.129.456,73	2.129.456,73	2.129.456,73	2.129.456,73	2.129.456,73	2.129.475,97	25.553.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	368.874,39	368.874,39	368.874,39	368.874,39	368.874,39	368.874,39	368.874,39	368.874,39	368.874,39	368.874,39	368.874,39	368.881,71	4.426.500,00
Investimentos	298.041,12	298.041,12	298.041,12	298.041,12	298.041,12	298.041,12	298.041,12	298.041,12	298.041,12	298.041,12	298.041,12	298.047,68	3.576.500,00
Inversões Financeiras	29.166,61	29.166,61	29.166,61	29.166,61	29.166,61	29.166,61	29.166,61	29.166,61	29.166,61	29.166,61	29.166,61	29.167,29	350.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	327.207,73	327.207,73	327.207,73	327.207,73	327.207,73	327.207,73	327.207,73	327.207,73	327.207,73	327.207,73	327.207,73	327.214,97	3.926.500,00
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XII+XV+XVI+XVII)	2.456.664,46	2.456.664,46	2.456.664,46	2.456.664,46	2.456.664,46	2.456.664,46	2.456.664,46	2.456.664,46	2.456.664,46	2.456.664,46	2.456.664,46	2.456.690,94	29.480.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	641.501,83	641.501,83	641.501,83	641.501,83	641.501,83	641.501,83	641.501,83	641.501,83	641.501,83	641.501,83	641.501,83	641.479,87	7.698.000,00

Demonstrativo Mensal do Resultado Primário

Seleção: Alteração em 02/01/2018 (A) - Ato, nº 160 de 12/06/2017

Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RECEITAS CORRENTES (I)	2.963.999,64	2.963.999,64	2.963.999,64	2.963.999,64	2.963.999,64	2.963.999,64	2.963.999,64	2.963.999,64	2.963.999,64	2.963.999,64	2.963.999,64	2.964.003,96	35.568.000,00
Receita Tributária	202.083,24	202.083,24	202.083,24	202.083,24	202.083,24	202.083,24	202.083,24	202.083,24	202.083,24	202.083,24	202.083,24	202.084,36	2.425.000,00
Receita de Contribuição	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,66	141.666,74	1.700.000,00
Receita Patrimonial	84.999,90	84.999,90	84.999,90	84.999,90	84.999,90	84.999,90	84.999,90	84.999,90	84.999,90	84.999,90	84.999,90	85.001,10	1.020.000,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Transferências Correntes	2.518.583,21	2.518.583,21	2.518.583,21	2.518.583,21	2.518.583,21	2.518.583,21	2.518.583,21	2.518.583,21	2.518.583,21	2.518.583,21	2.518.583,21	2.518.584,69	30.223.000,00
Demais Receitas Correntes	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.666,63	16.667,07	200.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	2.963.999,64	2.963.999,64	2.963.999,64	2.963.999,64	2.963.999,64	2.963.999,64	2.963.999,64	2.963.999,64	2.963.999,64	2.963.999,64	2.963.999,64	2.964.003,96	35.568.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	138.333,31	138.333,31	138.333,31	138.333,31	138.333,31	138.333,31	138.333,31	138.333,31	138.333,31	138.333,31	138.333,31	138.333,59	1.660.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Transferência de Capital	134.166,65	134.166,65	134.166,65	134.166,65	134.166,65	134.166,65	134.166,65	134.166,65	134.166,65	134.166,65	134.166,65	134.166,85	1.610.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	134.166,65	134.166,65	134.166,65	134.166,65	134.166,65	134.166,65	134.166,65	134.166,65	134.166,65	134.166,65	134.166,65	134.166,85	1.610.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	3.098.166,29	3.098.166,29	3.098.166,29	3.098.166,29	3.098.166,29	3.098.166,29	3.098.166,29	3.098.166,29	3.098.166,29	3.098.166,29	3.098.166,29	3.098.170,81	37.178.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	2.131.123,39	2.131.123,39	2.131.123,39	2.131.123,39	2.131.123,39	2.131.123,39	2.131.123,39	2.131.123,39	2.131.123,39	2.131.123,39	2.131.123,39	2.131.142,71	25.573.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.172.207,85	1.172.207,85	1.172.207,85	1.172.207,85	1.172.207,85	1.172.207,85	1.172.207,85	1.172.207,85	1.172.207,85	1.172.207,85	1.172.207,85	1.172.213,65	14.066.500,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Outras Despesas Correntes	957.248,88	957.248,88	957.248,88	957.248,88	957.248,88	957.248,88	957.248,88	957.248,88	957.248,88	957.248,88	957.248,88	957.262,32	11.487.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	2.129.456,73	2.129.456,73	2.129.456,73	2.129.456,73	2.129.456,73	2.129.456,73	2.129.456,73	2.129.456,73	2.129.456,73	2.129.456,73	2.129.456,73	2.129.475,97	25.553.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	368.874,39	368.874,39	368.874,39	368.874,39	368.874,39	368.874,39	368.874,39	368.874,39	368.874,39	368.874,39	368.874,39	368.881,71	4.426.500,00
Investimentos	298.041,12	298.041,12	298.041,12	298.041,12	298.041,12	298.041,12	298.041,12	298.041,12	298.041,12	298.041,12	298.041,12	298.047,68	3.576.500,00
Inversões Financeiras	29.166,61	29.166,61	29.166,61	29.166,61	29.166,61	29.166,61	29.166,61	29.166,61	29.166,61	29.166,61	29.166,61	29.167,29	350.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	327.207,73	327.207,73	327.207,73	327.207,73	327.207,73	327.207,73	327.207,73	327.207,73	327.207,73	327.207,73	327.207,73	327.214,97	3.926.500,00
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XII+XV+XVI+XVII)	2.456.664,46	2.456.664,46	2.456.664,46	2.456.664,46	2.456.664,46	2.456.664,46	2.456.664,46	2.456.664,46	2.456.664,46	2.456.664,46	2.456.664,46	2.456.690,94	29.480.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	641.501,83	641.501,83	641.501,83	641.501,83	641.501,83	641.501,83	641.501,83	641.501,83	641.501,83	641.501,83	641.501,83	641.479,87	7.698.000,00

MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 02/01/2018 (A) - Ato, nº 160 de 12/06/2017

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

Especificação	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	30.100.000,00	30.100.000,00	----	99,871	30.800.000,00	30.800.000,00	----	99,551	31.750.000,00	31.750.000,00	----	99,652
Receitas Primárias (I)	29.150.000,00	29.150.000,00	----	96,719	29.850.000,00	29.850.000,00	0,000	96,480	30.700.000,00	30.700.000,00	----	96,356
Despesa Total	30.100.000,00	30.100.000,00	----	99,871	30.800.000,00	30.800.000,00	----	99,551	31.750.000,00	31.750.000,00	----	99,652
Despesas Primárias (II)	28.527.000,00	28.527.000,00	----	94,651	29.220.000,00	29.220.000,00	----	94,444	30.173.000,00	30.173.000,00	----	94,702
Resultado Primário III = (I-II)	623.000,00	623.000,00	----	2,067	630.000,00	630.000,00	0,000	0,000	527.000,00	527.000,00	----	----
Resultado Nominal	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	----
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	----
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	----

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
Receita Corrente Líquida	30.139.000,00	30.939.000,00	31.861.000,00

MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Data: 26/01/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 02/01/2018 (A) - Ato, nº 160 de 12/06/2017

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

Especificação	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	30.100.000,00	30.100.000,00	----	99,871	30.800.000,00	30.800.000,00	----	99,551	31.750.000,00	31.750.000,00	----	99,652
Receitas Primárias (I)	29.150.000,00	29.150.000,00	----	96,719	29.850.000,00	29.850.000,00	0,000	96,480	30.700.000,00	30.700.000,00	----	96,356
Despesa Total	30.100.000,00	30.100.000,00	----	99,871	30.800.000,00	30.800.000,00	----	99,551	31.750.000,00	31.750.000,00	----	99,652
Despesas Primárias (II)	28.527.000,00	28.527.000,00	----	94,651	29.220.000,00	29.220.000,00	----	94,444	30.173.000,00	30.173.000,00	----	94,702
Resultado Primário III = (I-II)	623.000,00	623.000,00	----	2,067	630.000,00	630.000,00	0,000	0,000	527.000,00	527.000,00	----	----
Resultado Nominal	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	----
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	----
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	----

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
Receita Corrente Líquida	30.139.000,00	30.939.000,00	31.861.000,00